



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1027

quarta-feira, 02 de agosto de 2023

Sumário

PODER EXECUTIVO.....	1
JURÍDICO.....	2
PORTARIA Nº. 39, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.....	2
“Altera a Portaria nº.072, de 11 de abril de 2022 e dá outras providências”.....	2
PORTARIA Nº 040, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.....	4
“Dispõe sobre a instituição de Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Chamamento Público conforme especifica, e dá providências correlatas”.....	4
PORTARIA Nº 041, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.....	6
“Dispõe sobre a instituição de Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Chamamento Público conforme especifica, e dá providências correlatas”.....	6
PORTARIA Nº. 042, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.....	8
“Designa o servidor Levi Pereira Miranda Júnior como gestor das parcerias firmadas entre a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem e as Organizações da Sociedade Civil no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde”.....	8
LICITAÇÕES.....	10
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 91/2023 – PROCESSO Nº 107/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 53/2023.....	10

PODER EXECUTIVO



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1027

quarta-feira, 02 de agosto de 2023

JURÍDICO

PORTARIA Nº. 39, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

“Altera a Portaria nº.072, de 11 de abril de 2022 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem - MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art.52, VI c/c art. 79, II, “d”, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.151, de 10 de agosto de 2009 que “Regula o Processo Administrativo no âmbito do Município de Santana da Vargem – MG”;

Considerando a relevância de garantir o contraditório e ampla defesa no deslinde dos casos envolvendo servidores e empresas contratadas com o Município;

Considerando a necessidade de continuar os trâmites dos Processos Administrativos já instaurados no âmbito desta administração;

Considerando o interesse do Município em alterar o membro suplente da comissão.

RESOLVE:

Art. 1º -Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo:

FUNÇÃO	SERVIDOR	MASP
Presidente	Ryene Kelly Ferreira Mariano	1327
1º Membro Titular	Lucas Pereira Rabelo	3276
2º Membro Titular	Lucimar Corrêa	1402
Membro Suplente	Jéssica Paula Figueiredo	3332

§1º -A Comissão Permanente de Processo Administrativo não poderá realizar nenhum ato processual sem a presença dos 03 (três) membros.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1027

quarta-feira, 02 de agosto de 2023

§2º -Compete ao Presidente à direção dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo, devendo o mesmo providenciar todos os atos necessários para o andamento do processo administrativo.

§3º -Na ausência do Presidente, assumirá as funções o 1º Membro Titular.

§4º -Na ausência de Membro Titular convocar-se-á o Membro Suplente.

§5º -Compete aos Membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo acompanhar todos os atos processuais e, juntamente com o Presidente, elaborar o relatório conclusivo acerca dos fatos apurados, nos termos da Lei Municipal nº. 1.151, de 10 de agosto de 2009 que “*Regula o Processo Administrativo no âmbito do Município de Santana da Vargem – MG*”.

Art. 2º -Nos termos do art. 49 da Lei Municipal nº. 1.151, de 10 de agosto de 2009 que “*Regula o Processo Administrativo no âmbito do Município de Santana da Vargem – MG*”, findos os trabalhos, a Comissão Permanente de Processo Administrativo, encaminhará os autos à autoridade competente para decisão final acerca dos fatos apurados, que decidirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º -Os recursos interpostos pelos interessados serão encaminhados a autoridade que proferiu a decisão, e serão processados nos termos dos arts. 56 a 65 da Lei Municipal nº. 1.151, de 10 de agosto de 2009 que “*Regula o Processo Administrativo no âmbito do Município de Santana da Vargem – MG*”,

Art. 4º-Fica revogada a Portaria nº 72, de 11 de abril de 2022.

Art. 5º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 01 de Agosto de 2023.

José Elias Figueiredo

Prefeito Municipal



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1027

quarta-feira, 02 de agosto de 2023

PORTARIA Nº 040, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

“Dispõe sobre a instituição de Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Chamamento Público conforme específica, e dá providências correlatas”

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a abertura da Chamamento Público nº 018/2023, que terá por objeto a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para a celebração de Parcerias que visa auxílio financeiro às Escolas de Samba de Santana da Vargem, para aquisição e manutenção dos equipamentos, instrumentos, roupas, tecidos, alegorias, locações de imóveis e demais necessidades previstas para futuros desfiles de carnaval;

CONSIDERANDO que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Seleção como órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Seleção que terá como competência selecionar a OSC (Organização da Sociedade Civil) no Chamamento Público nº18/2023, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1027

quarta-feira, 02 de agosto de 2023

Art. 2º – A Comissão de Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

Sra. Ozana Aparecida de Oliveira – MASP 189

Sra. Marília Costa Morais Silva – MASP 3320

Sra. Giovana Pereira Vasconcelos - MASP3451

Parágrafo único – Para presidir a Comissão de seleção fica nomeado neste ato a servidora Ozana Aparecida de Oliveira

Art. 3º – O membro da comissão seleção que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:

I – tenha participado nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público.

§ 1º – A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública federal.

§ 2º – Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto nomeado através do presente ato, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Art. 4º – Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 5º – A Comissão de seleção, bem como a nomeação de seus membros terão eficácia a contar da publicação da presente portaria até o término do Chamamento Público nº 18/2023, momento esse em que a presente portaria será automaticamente revogada independentemente de novo ato.

Art. 6º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1027

quarta-feira, 02 de agosto de 2023

Santana da Vargem, MG, 01 de agosto de 2023.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 041, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

“Dispõe sobre a instituição de Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Chamamento Público conforme específica, e dá providências correlatas”

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a abertura da Chamamento Público nº 018/2023, que terá por objeto a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para a celebração de Parcerias que visa auxílio financeiro às Escolas de Samba de Santana da Vargem, para aquisição e manutenção dos equipamentos, instrumentos, roupas, tecidos, alegorias, locações de imóveis e demais necessidades previstas para futuros desfiles de carnaval;

CONSIDERANDO que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de avaliação e monitoramento como órgão colegiado destinado a acompanhar a execução do chamamento público;



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1027

quarta-feira, 02 de agosto de 2023

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Avaliação e Monitoramento que terá como competência selecionar a OSC (Organização da Sociedade Civil) no Chamamento Público nº18/2023, respeitadas as condições e os critérios estabelecidos.

Art. 2º – A Comissão de Avaliação e Monitoramento de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

Sra. Joyce Oliveira Chagas – MASP 1101

Sra. Marcia Maria da Silva Oliveira – MASP 3336

Sr. Marcio Peret Penha – MASP 3318

Parágrafo único – Para presidir a Comissão de avaliação e monitoramento fica nomeado neste ato a servidora Joyce Oliveira Chagas

Art. 3º – O membro da comissão de avaliação que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:

I – tenha participado nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público.

§ 1º – A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública federal.

§ 2º – Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto nomeado através do presente ato, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Art. 4º – Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1027

quarta-feira, 02 de agosto de 2023

Art. 5º – A Comissão de avaliação, bem como a nomeação de seus membros terão eficácia a contar da publicação da presente portaria até o término do Chamamento Público nº 18/2023, momento esse em que a presente portaria será automaticamente revogada independentemente de novo ato.

Art. 6º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, MG, 01 de agosto de 2023.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 042, DE 02 DE AGOSTO DE 2023

“Designa o servidor Levi Pereira Miranda Júnior como gestor das parcerias firmadas entre a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem e as Organizações da Sociedade Civil no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde”

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO que a Lei acima referida determina a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil, atribuindo poderes de controle e fiscalização;



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1027

quarta-feira, 02 de agosto de 2023

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Levi Pereira Miranda Júnior, Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, como gestor das parcerias firmadas entre a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem e as Organizações da Sociedade Civil no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício financeiro de 2023.

Art. 2º - Caberá ao gestor das parcerias:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – informar ao seu Prefeito Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final de cada parceria, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/14.

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V - Comunicar ao Prefeito a ocorrência de quaisquer das situações previstas no caput do Art. 62, da Lei 13.019/14.

Art. 3º - Será ainda de competência do gestor todos os atos designados à esta por força da Lei nº 13.019/14, e suas posteriores alterações, na qual deverá o gestor ora designada tomar prévio conhecimento.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Santana da Vargem/MG, 02 de agosto de 2023.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1027

quarta-feira, 02 de agosto de 2023

LICITAÇÕES

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 91/2023 – PROCESSO Nº 107/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 53/2023.

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas especializadas em tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores nos termos da Portaria do Ministério da Saúde nº 709, de 09 de março de 2017, baseado nos preços da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (Tabela SUS).

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, situada a Praça João Maciel Neiva, nº15, Centro.

Contratado: SAUDE VASCULAR SERVICOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF nº 49.229.205/0001-32, com sede/residente à Rua Barão da Boa Esperança, nº 511, Sala 102, Bairro Catumbi, Três Pontas/MG, CEP 37190-000.

Vigência: 02/08/2023 a 24/07/2024.

Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Conteudista Jurídico: Rodrigo Teodoro da Silva

Conteudista Licitações: Roberta Grazielle Barbosa

Responsável pela diagramação e publicação no site: Roberta Grazielle Barbosa